



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

1ª edição/2024

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#### O que é a carta de serviços ao usuário?

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento elaborado pela Câmara Municipal de Natal que visa informar aos cidadãos quais os serviços disponíveis ao usuário, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.

Por meio da Carta de Serviços ao Usuário, a Câmara Municipal de Natal estabelece o compromisso de observar padrões de qualidade, eficiência e eficácia na execução de suas atividades, perante os seus usuários e a sociedade em geral, especialmente àquelas de prestação direta desses serviços públicos.

A Carta de Serviços é uma ferramenta para o cidadão entender as formas de acesso às informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Natal, ou seja, um instrumento a serviço do controle social, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

#### O que é o Poder Legislativo?

É o Poder Independente dotado de estrutura para o exercício de funções constitucionais e legais.

Para cada ente federado há uma estrutura de Poder Legislativo, por exemplo:

**União** – Formado pelo Congresso Nacional com as duas Casas de Leis (Câmara dos Deputados e Senado Federal), compondo-se de 513 deputados federais e 81 senadores da República, respectivamente.

**Estados** – Formado pelas Assembleias Legislativas e seus deputados estaduais.

**Distrito Federal** – Formado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e seus deputados distritais.

**Municípios** – Formados pelas Câmaras Municipais, composta de vereadores.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

### **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

#### **Presidência da Câmara Municipal**

Eriko Jácome

#### **1º Vice-presidente**

Hermes Câmara

#### **2º Vice-presidente**

Preto Aquino

#### **3º Vice-presidente**

Brisa Bacchi

#### **1º secretário**

Aldo Clemente

#### **2º secretário**

Felipe Alves

#### **3º secretário**

Camila Araújo

#### **4º secretário**

Anderson Lopes

#### **Diretor Geral da Câmara Municipal**

Emerson Evano Teixeira da Silva

#### **Elaboração de conteúdo da Carta de Serviços**

Ouvidoria Geral

Controladoria Interna de Contas



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

A Câmara Municipal de Natal é o órgão de representação do poder legislativo municipal da capital do Rio Grande do Norte. É composta por 29 vereadores eleitos por voto proporcional para um mandato de 4 anos. Atualmente funciona no Palácio Padre Miguelinho.

#### **História**

A Câmara Municipal de Natal foi fundada ainda no período colonial, em 1611, sob o nome de Senado da Câmara, instaurada por decreto do governador-geral do Brasil, Diego Meneses, e estabelecida na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, atualmente localizada no bairro Cidade Alta. O Senado da Câmara era composto por um vereador, um juiz, escrivães, procuradores e alguns outros cargos com funções relacionadas àquele período. A instituição passou a se chamar Câmara Municipal somente em 1823, após a independência e a elaboração da primeira Constituição brasileira.

Como parte das consequências da Revolução de 1930, que instituiu o governo provisório de Getúlio Vargas, a Câmara foi dissolvida. Suas atividades estiveram suspensas até 5 de junho de 1948, quando voltou a funcionar depois de ocorridas várias mudanças no cenário político nacional. Durante a segunda metade do século XX, a sede física da Câmara foi alterada diversas vezes, chegando a passar até pelo então Teatro Carlos Gomes. Apenas em 1975, a Câmara Municipal de Natal se instalou definitivamente no Palácio Padre Miguelinho, no Tirol, edifício pertencente à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Em 1988, entrou em vigor a nova Constituição brasileira, a qual previa, em seu art. 29, que as câmaras municipais deveriam produzir e aprovar, em dois turnos de votação separados por um tempo mínimo de dez dias, leis orgânicas para seus respectivos municípios. A mesma Constituição determinava, no parágrafo único do art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que a lei orgânica de cada município deveria ser votada em até seis meses após promulgada a sua Constituição estadual pela Assembleia Legislativa. Sendo assim, considerando que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte em 3 de outubro de 1989, os vereadores de Natal promulgaram sua lei orgânica no limite do prazo, em 3 de abril de 1990.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Após a eleição municipal de 2012, a Câmara Municipal de Natal, que até então era composta por 21 vereadores, conforme disposto no art. 19 da Lei Orgânica de 1990, ganhou oito novos assentos. A nova quantidade de 29 vereadores, que se mantém até hoje, foi estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

### **Edifício-sede**

O atual edifício-sede da Câmara Municipal de Natal é o Palácio Padre Miguelinho, localizado na esquina da rua Jundiá com a avenida Campos Sales, no bairro do Tirol. Pertence à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que alugou o edifício para o Legislativo Municipal em 1975, quando o presidente da Casa era Érico Hackradt. Antes disso, funcionava no local a Faculdade de Serviço Social da UFRN, que foi transferida para o Campus Central da universidade. O então arcebispo de Natal, Dom Nivaldo Monte, foi quem tomou a iniciativa de realizar a negociação que instalou a Câmara naquele prédio, cujo nome homenageia Padre Miguelinho, potiguar que lutou na Revolução Pernambucana em 1817. O plenário da Casa, por sua vez, recebeu o nome do presidente da época, Érico Hackradt.

Antes de se estabelecer na atual sede, a Câmara passou por diversos outros locais em Natal, tais como: a então sede da Assembleia Legislativa, no fim da década de 1940, na Cidade Alta; o Teatro Carlos Gomes, atual Teatro Alberto Maranhão, o Edifício Quitino, a Casa Bancária e, já nos anos 1960 e 1970, o Edifício Campelo, todos esses na Ribeira; e por fim a sede do Sindicato dos Contabilistas, também na Cidade Alta.

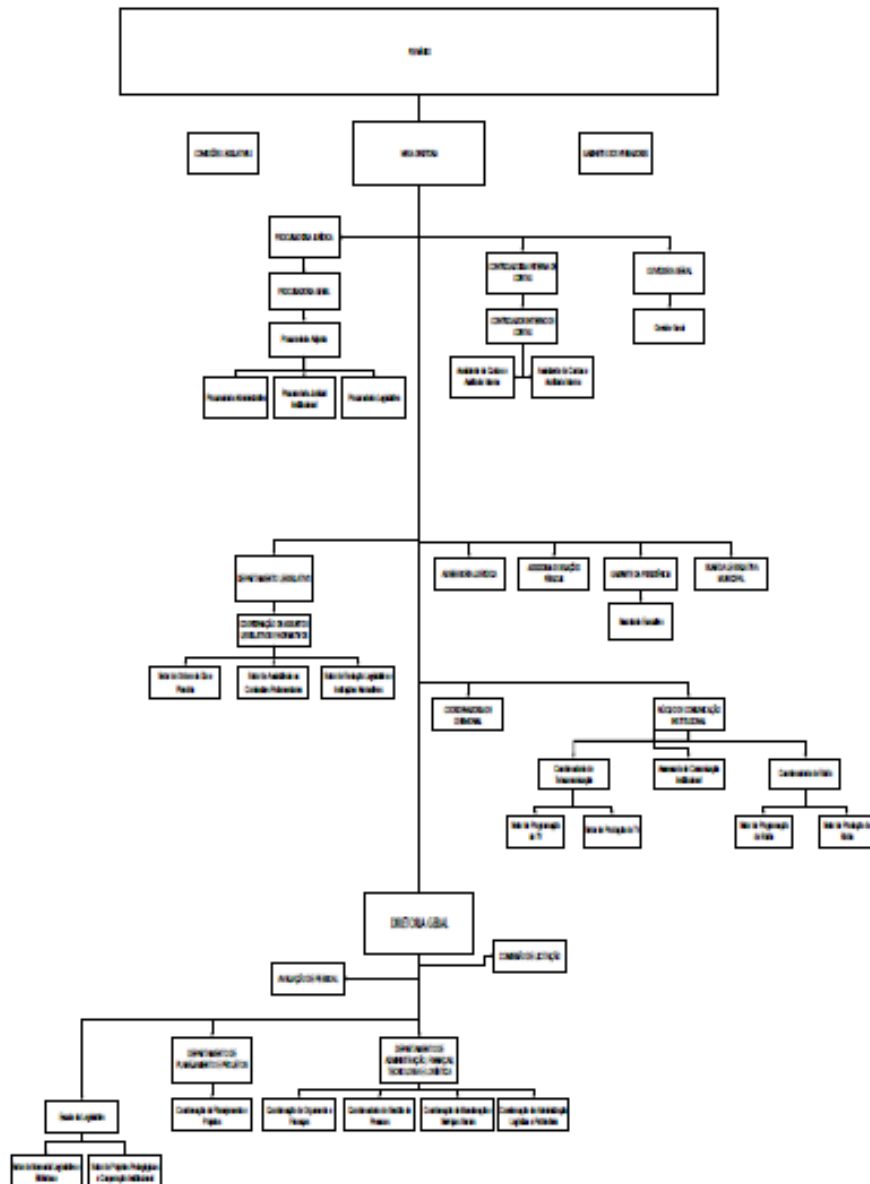


# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## ORGANOGRAMA

LEI N.º 6.882 DE 05 DE ABRIL DE 2019, publicado no Diário Oficial em 08/04/2019.

[file:///C:/Users/nucleo%20da%20verba/Downloads/ESTRUTURA%20ORGANIZACIONAL%20CMN%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/nucleo%20da%20verba/Downloads/ESTRUTURA%20ORGANIZACIONAL%20CMN%20(1).pdf)





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

**Missão:** Legislar, fiscalizar e prestar serviços públicos, com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos natalenses.

**Visão:** Ser referência em legislação, fiscalização e gestão em nossa região.

**Valores:** Comprometimento, confiança, credibilidade, espírito de equipe, ética, foco no cidadão, honestidade, respeito e transparência.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

### FUNÇÕES E COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras, administrativas, de assessoramento, além de outras permitidas em lei ou reguladas no Regimento Interno.

A **função institucional** é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

A **função legislativa** é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

A **função fiscalizadora** é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

A **função julgadora** é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

A **função administrativa** é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

A **função integrativa** é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

A **função de assessoramento** é exercida por meio de indicações e/ou sugestões ao Prefeito e demais autoridades em nível estadual ou federal, sugerindo medidas de interesse público.

As **demais funções** são exercidas no limite da competência municipal quando afetar ao Poder Legislativo.

O vereador poderá proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Natal atende ao público em sua sede, localizada na Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN.

### **Horário de Atendimento ao Público:**

De segunda à quinta-feira das 08h00 às 18h00 e sexta-feira das 08h00 às 14h00.

### **Horário das Sessões Ordinárias:**

As Sessões Ordinárias são realizadas na terça, quarta e quinta-feira às 09:00, no Plenário da Câmara.

**Obs.:** De acordo com feriados e eventos a data das sessões podem ser alteradas.

**Telefone:** (84) 3232-9364

:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

### DAS SESSÕES

#### Funcionamento das sessões

A Câmara se reunirá ordinariamente no decorrer do ano, exceto no período de Recesso Parlamentar, compreendendo de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro do ano seguinte, observadas as regras constantes na Lei Orgânica do Município, no que tange à apreciação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

As sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza, quando do seu funcionamento, e poderão ser:

- I - Ordinárias;
- II - Extraordinárias;e,
- III - Solenes.

As **SESSÕES ORDINÁRIAS** serão semanais devendo ocorrer às três primeiras segundas-feiras de cada mês, iniciando-se às dezenove horas e trinta minutos e, se recaírem em feriado, serão transferidas para o próximo dia útil. Nas **sessões ordinárias** os parlamentares deliberam sobre a ordem do dia, ou seja, a pauta previamente designada para votação. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.

**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias. Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá a matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.

As **SESSÕES SOLENES** realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, comemorações ou homenagens





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

especiais, não havendo prefixação de sua duração e poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora. Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

## TRANSMISSÃO DA SESSÃO AO VIVO

As Sessões da Câmara Municipal de Natal são transmitidas em tempo real, por meio da página do Poder Legislativo de Natal (<https://www.cmnat.rn.gov.br/>), pelo YouTube (<https://www.youtube.com/user/TVCamaraNatal>). As sessões também ficam gravadas (em vídeo) e isso possibilita assisti-las a qualquer horário, mesmo após o seu término e, estarão disponíveis na página do Youtube do Poder Legislativo de Natal.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissões Permanentes são organismos instituídos pelo Poder Legislativo compostos de número geralmente restrito de membros, encarregados de estudar e examinar as proposições legislativas e apresentar pareceres, além de cumprir outras atribuições indicadas na Constituição, Lei Orgânica ou Regimento Interno.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

É a principal comissão da Câmara Municipal de Natal, que tem como premissa analisar se projetos, emendas, resoluções ou substitutivos, e quaisquer assuntos jurídicos não ferem as determinações do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município. Assim, a especialidade é avaliar as matérias que tramitam pela Câmara, seja de ordem constitucional, legal, jurídica, regimental e de técnica legislativa.

##### **Composição:**

NinaSouza – Presidente  
Raniere Barbosa – Vice-presidente  
Brisa Bracchi – Membro  
Camila Araújo - Membro  
Klaus Araújo – Membro  
Kleber Fernandes – Membro  
Hermes Câmara – Membro

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Compete opinar sobre proposições e assuntos, inclusive os de competência de outras Comissões, que concorram para aumentar ou diminuir assim a despesa como a receita pública; sobre a atividade financeira do Município; sobre o projetos de lei orçamentária, em especial os que disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

##### **Composição:**

Raniere Barbosa – Presidente  
Nivaldo Bacurau – Vice-presidente  
Ana Paula - Membro  
Aroldo Alves - Membro  
Robson Carvalho – Membro

#### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Responsável por opinar sobre matérias com impacto urbanístico e ambiental, como os planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo, obras e serviços públicos, dentre outras atribuições.

### **Composição:**

Kleber Fernandes – Presidente  
Klaus Araújo – Vice-presidente  
Preto Aquino – Membro  
Raniere Barbosa – Membro  
Eribaldo Medeiros – Membro

### **COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Tem a atribuição de analisar propostas de políticas públicas sobre saúde, previdência e assistência social para o Município. A fiscalização dos serviços de saúde na capital potiguar também está entre as atividades desta comissão.

### **Composição:**

Luciano Nascimento – Presidente  
Preto Aquino – Vice-Presidente  
Herberth Sena – Membro  
Camila Araújo – Membro  
Peixoto – Membro

### **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Responsável por avaliar assuntos relacionados ao interesse do consumidor como matérias referentes à economia popular e alta do custo de vida. São ainda atribuições da comissão acolher, avaliar e investigar denúncias sobre abuso do poder econômico.

### **Composição:**

Camila Araújo – Presidente  
Kleber Fernandes – Vice-Presidente  
Peixoto - Membro  
Chagas Catarino – Membro  
Nina Souza – Membro

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**

Realiza o acompanhamento, apoio e fiscalização das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a articulação de parcerias entre os Poderes Legislativo e Executivo, empresas e sociedade civil para o desenvolvimento da inclusão social.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Composição:

Tércio Tinoco – Presidente  
Júlia Arruda – Vice-Presidente  
Dickson Nasser Jr. – Membro  
Herberth Sena – Membro  
Nina Souza – Membro

### **COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR**

Apura e encaminha para a Mesa Diretora, mediante processo disciplinar previsto em Resolução, atos de vereadoras e vereadores que venham a ferir a ética, o decoro parlamentar e a dignidade do Poder Legislativo Municipal e de seus membros.

Composição:

Dickson Jr. – Presidente  
Hermes Câmara – Vice-Presidente  
Ana Paula – Membro

### **COMISSÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO**

Possui a prerrogativa de apreciar proposições relativas à expansão e o desenvolvimento do setor industrial e turístico, além das atividades relacionadas com a manutenção e o crescimento do comércio e empreendedorismo no município.

Composição:

Dickson Nasser Jr. – Presidente  
Robson Carvalho - Vice-presidente  
Chagas Catarino - Membro  
Luciano Nascimento - Membro  
Margarete Régia – Membro

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA PROTEÇÃO DAS MULHERES, DO IDOSO, TRABALHO E IGUALDADE**

Cabe a este colegiado encaminhar parecer sobre matérias relacionadas ao exercício dos direitos humanos, à cidadania, às políticas públicas para mulheres e idosos, às relações de trabalho e promoção da igualdade.

Composição:

Brisa Bracchi – Presidente  
Ana Paula – Vice-Presidente  
Anderson Lopes – Membro  
Júlia Arruda – Membro  
Daniel Valença – Membro



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

Comissão responsável por opinar sobre o sistema municipal de ensino, os serviços, equipamentos e programas culturais e educacionais, esportivos voltados à comunidade, dentre outras atribuições, além de fiscalizar, garantir e promover o avanço da ciência, tecnologia e inovação capital potiguar.

Composição:

Daniel Valença – Presidente

Robério Paulino - Vice-Presidente

Klaus Araújo – Membro

Catarino – Membro

Bispo Francisco – Membro

### **COMISSÃO DE TRANSPORTE, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E ASSUNTOS METROPOLITANOS**

Tem a função de analisar projetos e debater questões sobre o transporte público, mobilidade urbana e assuntos relativos aos modais de transporte e ao trânsito na área abrangente da Região Metropolitana de Natal. O colegiado também assegura ao cidadão participação nas discussões e sugestões de políticas públicas.

Composição:

Anderson Lopes – Presidente

Milklei Leite - Vice-Presidente

Aroldo Alves – Membro

Eribaldo Medeiros – Membro

Daniel Valença – Membro

### **COMISSÃO DE DESPORTO E QUALIDADE DE VIDA**

Todos os assuntos relacionados às modalidades esportivas na capital potiguar que dizem respeito a projetos de lei e discussões sobre esses temas passam por essa comissão. Outras atribuições deste grupo temático é o desenvolvimento de ações que incentivem a adoção de hábitos saudáveis e a promoção do lazer e qualidade de vida.

Composição:

Preto Aquino – Presidente

Milklei Leite – Vice-Presidente

Nivaldo Bacurau – Membro

Hermes Câmara – Membro

Luciano Nascimento - Membro





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O papel da ouvidoria é servir de canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, deste modo fortalecendo a democracia e a participação popular.

A competência da ouvidoria da Câmara Municipal de Natal está regulamentada pelo Art.30, da Lei 6.882/2019 e vem ao encontro dessa ansiedade, transformando-se num instrumento de controle social e transparência. Ela recebe, examina, interpreta, organiza e encaminha as demandas recebidas. Ato contínuo, acompanha e responde aos cidadãos, transformando os atendimentos em indicadores qualitativos e quantitativos.

A Ouvidoria Online e o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal recebem e respondem as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Neste canal integrado você pode manifestar a sua opinião sobre os serviços prestados, solicitar informações, denunciar a ocorrência de irregularidades, bem como registrar sugestões, elogios ou reclamações.

As manifestações podem ser feitas de forma presencial, diretamente para a Ouvidora do Legislativo ou on-line, na Plataforma Integrada de Ouvidoria, neste link: [https://  
https://www.cmnat.rn.gov.br/ouvidoria/login](https://https://www.cmnat.rn.gov.br/ouvidoria/login) ou pelo e-mail [ouvidoria@cmnat.rn.gov.br](mailto:ouvidoria@cmnat.rn.gov.br).

### **Requisitos mínimos:**

Identificação mediante fornecimento dos seguintes dados – Nome, CPF, E-mail, assunto e detalhamento da manifestação. Estes dados devem ser preenchidos com muita atenção, pois será através destes que a Ouvidoria entrará em contato para dar retorno da manifestação.

### **SIGILO DA MANIFESTAÇÃO**

As manifestações destinadas à Ouvidoria terão o sigilo de dados pessoais dos manifestantes protegidos por lei.

### **PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Solicitação de informações** - o site da Câmara Municipal possui um Sistema de Ouvidoria que atende ao e-SIC (Sistema de Informações ao Cidadão). Se desejar alguma informação que ainda não está publicada, faça um pedido de acesso à informação.

Os tipos de demandas que podem ser enviadas para a Ouvidoria são:

- Denúncias, Elogios, Reclamações, Solicitações, Sugestões.
- Link de acesso direto (copie e cole na barra de endereço do seu navegador da internet):

<https://www.cmnat.rn.gov.br/ouvidoria/login>

**Pedido presencial** – Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN

**Por telefone:** (84) 3232-4884

**Horário de atendimento:** Segunda à quinta-feira das 08h00 às 18h00 e sexta-feira das 08h00 às 14h00.







# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC permite à população solicitar informações a respeito de diferentes assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal.

Cabe ao SIC assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, tem como finalidade:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações.

### Requisitos:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação. O pedido poderá ser realizado em meio eletrônico, pelo endereço –

### Ouvidoria — PODER LEGISLATIVO

[\(https://www.camaramunicipaldenatal.com.br/esic/index/\)](https://www.camaramunicipaldenatal.com.br/esic/index/)

O pedido de acesso à informação deverá:

I. ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto à Ouvidoria da Câmara Municipal de Natal.

II. conter a identificação do requerente (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III. ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Câmara Municipal de Natal; e

IV. alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

A busca e o fornecimento da informação são gratuitos.

### Qual o prazo para a prestação dos serviços?

Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a **20 (vinte) dias**, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 10.087/2013.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

<https://www.cmnat.rn.gov.br/>

O Portal da Câmara Municipal de Natal na internet divulga uma série de informações institucionais e permite acesso a diferentes serviços, tais como:

**Sobre a Câmara:** Acesso, História, Funções e Definições, Estrutura, Notícias, Agenda de Eventos, Galeria de Fotos e Galeria de Vídeos.

**Processo Legislativo:** Processo Legislativo, Parlamentares, Mesa Diretora, Comissões, Pauta das Sessões, Legislaturas.

**Leis:** Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Legislação Municipal, SAPL.

**Transparência:** Portal da Transparência, Contas Públicas, Despesas, Licitações, Contratos, Acesso às Informações (Serviço e Informação ao Cidadão- SIC), e Ouvidoria.

**Sessões:** sessões on-line pelo YouTube (Câmara Municipal de Natal-RN).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

## CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O site da Câmara Municipal de Natal, disponibiliza leis, decretos, resoluções, portarias, estatutos e códigos municipais. Os atos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para sua consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

### **Como posso obter esse serviço:**

Para ter acesso a esse serviço basta acessar o portal da Câmara de Natal – SAPL (<https://sapl.natal.rn.leg.br/>) . A pesquisa pode ser feita utilizando vários parâmetros, como o ano do exercício, o objeto, dentre outras opções disponíveis, além da opção de pesquisa avançada, que possui mais filtros de busca.

NATAL/RN  
2024

